



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### SMF-TARF - ACÓRDÃO

**PROCESSO: 19.006.025128/2023-59**

**RECORRENTE: GLEBA PALHANO SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA**

**RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO-AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL-AINF - ISS Arbitramento Royalties**

**RELATORA: Eliane Rocha Amaro Netto**

## EMENTA:

**IMPUGNAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL-AINF.SIMPLES NACIONAL. NOS TERMOS DO ART. 173, I, DO CTN. COMPETÊNCIA MUNICIPAL PARA EFETUAR LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, ART. 33. ARBITRAMENTO COM INFORMAÇÃO OBTIDA POR MEIO DA INTERNET. INOCORRÊNCIA. MULTA CONFISCATÓRIA. AFASTAMENTO. PREVISÃO DO ARTIGO 44 DA LEI FEDERAL N. 9.430/96. HOMOLOGAÇÃO TÁCITA DOS PEDIDOS POR INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 24 DA LEI 11.457/2007. IMPOSSIBILIDADE. IMPUGNAÇÃO ADSTRITA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. LEI 7.303/97.**

Auto de infração e notificação fiscal em conformidade com a legislação de regência, apuração com base em Notas Fiscais de Serviços, documentos de despesas, livros diário e razão, conforme detalhado no levantamento fiscal. Não comprovada incorreção ou ilegalidade no lançamento. **Recurso conhecido e não provido.**

### ACÓRDÃO Nº 24/2024 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **Gleba Palhano Serviços de Lavanderia Ltda**

**ACORDAM** os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **negar provimento** mantendo a decisão de primeira instância administrativa Auto de Infração do Simples Nacional (AINF) n. 04.9.0007667.00001.00030963/2019-78. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros: Fabiano Nakanishi, Natália dos Santos Stasiak, Eduardo Luís de Oliveira, Marcelo Moreira Candeloro, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros e a Presidente Wanda Yaeko

**Londrina, 09 de abril de 2024.**

Eliane Rocha Amaro Netto  
**RELATORA**

Wanda Yaeko Kono  
**PRESIDENTE**



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Rocha Amaro Netto, Membro Titular**, em 09/04/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 10/04/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12584178** e o código CRC **9C4FC407**.

**Referência:** Processo nº 19.006.025128/2023-59

SEI nº 12584178